

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. 13 / 2023**

Senhora Presidente;

Senhores Vereadores,

Encaminhamos para apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei que “Autoriza a criação de rubrica e abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** para adicionar dotações no vigente orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperançaprev.**

**Justificamos que, tal criação de rubrica e suplementação especial da dotação 3.3.90.86.00.00 – Compensação Previdenciária a de Previdência, partindo da prerrogativa de que para o exercício de 2023 ocorreram mudanças no plano de contas das despesas publicado pelo TCE – Tribunal de Contas do Estado, e, por conta de levantamentos efetuados pelo INSS e nos foram apresentados vários processos de pessoas que prestaram serviços ao município e que se aposentaram pelo regime geral, sendo necessário que o regime próprio compense o regime geral pelo período contribuído aos cofres do regime próprio.**

Destacamos que execução de despesas encontra-se registrada por fonte de recursos conforme determina a legislação vigente, estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN e Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Boa Esperança – PR, 17 de Fevereiro de 2023.

*Joel Celso Buscariol*  
**Prefeito Municipal**

---

**MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**

**PROJETO DE LEI N. 13/2023**

Autoriza criação de rubrica e **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, para reforço de dotações orçamentárias no vigente orçamento do **Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Boa Esperança - Boa Esperançaprev.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA**, Estado do Paraná, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I:**

**Art. 1º** Fica criada a rubrica e autorizada, a abertura de **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**, no vigente orçamento do Município de Boa Esperança, no valor **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** em conformidade com o artigo 41 inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64:

29	Fundo de Pensões dos Servidores Públicos	
29.001	Fundo de Pensões	
09.272.0002.2.021	Previdência Municipal - Fupembe	
3.3.90.86.00	– <b>Compensação Previdenciária a de Previdência</b>	<b>200.000,00</b>
	<b>Fonte 551 – Compensação Entre Regimes Previdenciários</b>	

<b>Total da Suplementação</b>	<b>200.000.00</b>
-------------------------------	-------------------

**Art. 2º** - Para dar cobertura ao crédito referido no artigo anterior, serão utilizados recursos, conforme disposto no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme a seguir:

<b>Superávit Financeiro:</b>	
<b>Fonte 551 – Compensação Entre Regimes Previdenciários.....</b>	<b>200,000,00</b>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança – PR, 17 de fevereiro de 2023.

*Joel Celso Buscariol*  
**Prefeito Municipal**